

Conselho Municipal do Idoso

LEI MUNICIPAL Nº. 791/91, REVOGADA PELA LEI 2.498/07,
ALTERADA PELAS LEIS 2.584/08 E 2.692/10
ORGÃO DE DEFESA DO IDOSO

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº. 039/2012-CMI

DISPÕE SOBRE O “PROGRAMA MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA O IDOSO”

O **Conselho Municipal do Idoso de Santos – CMI** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº. 791/91, revogada pela Lei nº. 2.498/07, alterada pela Lei nº. 2.584/08 e Lei nº. 2.692/10, órgão deliberativo e controlador das políticas públicas dirigidas à pessoa idosa,

Considerando a legislação vigente em todo território Nacional,

Considerando o Plano de Ação para o Enfrentamento da Violência contra a Pessoa Idosa, elaborado em 2005 pela Subsecretaria de Direitos Humanos,

Considerando a Lei nº. 1921/2000 que estabelece Política Municipal do Idoso,

Considerando a Aprovação do Programa Municipal de Enfrentamento à Violência contra o Idoso, na VIII Conferência Municipal do Idoso realizada em 2011,

PUBLICA a presente Resolução Normativa que dispõe sobre o “Programa Municipal de Enfrentamento à Violência contra o Idoso”, elaborado por Conselheiros da Câmara de Planejamento deste Colegiado.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santos, 10 de janeiro de 2012.

ROSA MARIA TESTA

Presidente do Conselho Municipal do Idoso

Programa Municipal de Enfrentamento da Violência contra o Idoso

Agosto de 2011

Conselho Municipal do Idoso

INTRODUÇÃO

O envelhecimento populacional

O envelhecimento da população é um fenômeno mundial cujas consequências nas áreas sociais, culturais, psicológicas e epidemiológicas refletem de forma significativa na sociedade e, principalmente, no dia a dia das famílias.

Os estudos sobre envelhecimento no Brasil iniciaram-se somente na década de 1980/90. É um dos grandes desafios que exige dos governos e da sociedade civil esforços no sentido de garantir os direitos desse segmento populacional que está envelhecendo com grande rapidez.

O envelhecimento da população brasileira é um fato irreversível e que deverá se acentuar no futuro próximo imediato.

Os fatores determinantes do envelhecimento, em nível da população de um país, são, fundamentalmente, ditados pelo comportamento de suas taxas de fertilidade e, de modo menos importante, de suas taxas de mortalidade. Para que uma população envelheça, é necessário, primeiro, que haja uma queda da fertilidade; um menor ingresso de crianças na população faz com que a proporção de jovens, na mesma, diminua. Se, simultânea ou posteriormente, há também uma redução das taxas de mortalidade (fazendo com que a expectativa de vida da população, como um todo, torne-se maior), o processo de envelhecimento de tal população torna-se ainda mais acentuado.

Com este crescimento da população idosa, o envelhecimento não é apenas dado estatístico e epidemiológico. Ele também traz alguns problemas como:

- a) Diversidade socioeconômica – o idoso com maior poder aquisitivo dispõe de melhores opções e recursos, enquanto que, nas camadas mais pobres, o idoso passa a ser um empecilho para a família, gerando conflitos.
- b) Desagregação da família nuclear - que é compelida a ocupar espaços cada vez menores, sem condições de acolher seus idosos.
- c) Rejeição e depreciação de sua autoimagem.
- d) Conflito de gerações - os mais novos querendo ocupar o espaço antes ocupado pelos mais velhos.

As políticas dos idosos

- **Constituição Federal do Brasil (1988)**

Art. 229. Os pais têm o dever de assistir, criar e educar os filhos menores e os filhos maiores têm o dever de ajudar e amparar os pais na velhice, carência ou enfermidade.

Art. 230. A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem estar e garantindo-lhes o direito à vida.

- **Lei nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994** – dispõe sobre a Política Nacional do Idoso.

Art. 1º. A política nacional do idoso tem por objetivo assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

Art. 3º. A política nacional do idoso rege-se-á pelos seguintes princípios:

I - a família, a sociedade e o estado têm o dever de assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida.

III - o idoso não deve sofrer discriminação de qualquer natureza.

- **Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003** – dispõe sobre o Estatuto do Idoso.

Art. 3. É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

Art. 96. Discriminar pessoa idosa, impedindo ou dificultando seu acesso a operações bancárias, aos meios de transporte, ao direito de contratar ou por qualquer outro meio ou instrumento necessário ao exercício da cidadania, por motivo de idade.

§ 1º A pena também incide em quem desdenhar, humilhar, menosprezar ou discriminar pessoa idosa, por qualquer motivo.

§ 2º A pena será aumentada de 1/3 (um terço) se a vítima se encontrar sob os cuidados ou responsabilidade do agente.

Art. 97. Deixar de prestar assistência ao idoso, quando possível fazê-lo sem risco pessoal, em situação de iminente perigo, ou recusar, retardar ou dificultar sua assistência à saúde, sem justa causa, ou não pedir, nesses casos, o socorro de autoridade pública.

Art. 98. Abandonar o idoso em hospitais, casas de saúde, entidades de longa permanência, ou congêneres, ou não prover suas necessidades básicas, quando obrigado por lei ou mandado.

Art. 99. Expor a perigo a integridade e a saúde, física ou psíquica, do idoso, submetendo-o a condições desumanas ou degradantes ou privando-o de alimentos e cuidados indispensáveis, quando obrigado a fazê-lo, ou sujeitando-o a trabalho excessivo ou inadequado.

Art. 102. Apropriar-se de ou desviar bens, proventos, pensão ou qualquer outro rendimento do idoso, dando-lhes aplicação diversa de sua finalidade.

Art. 106. Induzir pessoa idosa sem discernimento de seus atos a outorgar procuração para fins de administração de bens ou deles dispor livremente.

Art. 107. Coagir, de qualquer modo, o idoso a doar, contratar, testar ou outorgar procuração.

- **Lei nº 12.461, de 26 de julho de 2011** - Altera a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, para estabelecer a notificação compulsória dos atos de violência praticados contra o idoso atendido em serviço de saúde.

Art. 19. Os casos de suspeita ou confirmação de violência praticada contra idosos serão objeto de notificação compulsória pelos serviços de saúde públicos e privados à autoridade sanitária, bem como serão obrigatoriamente comunicados por eles aos órgãos competentes.

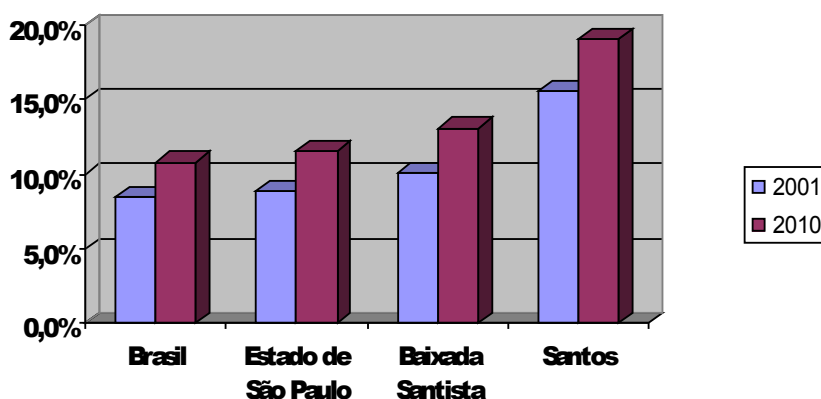
DADOS DEMOGRÁFICOS

Segundo o censo demográfico do IBGE-2010, o Brasil possui 20.590.599 pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, representando 10,9% da população total. O município de Santos possui 80.353 idosos, representando 19,1% de sua população total.

Comparando-se o percentual de idosos entre 2001 e 2010, observam-se os resultados abaixo:

	Brasil	Estado de São Paulo	Baixada Santista	Santos
2001	8,5%	8,9%	10,1%	15,6%
2010	10,8%	11,6%	13,1%	19,1%

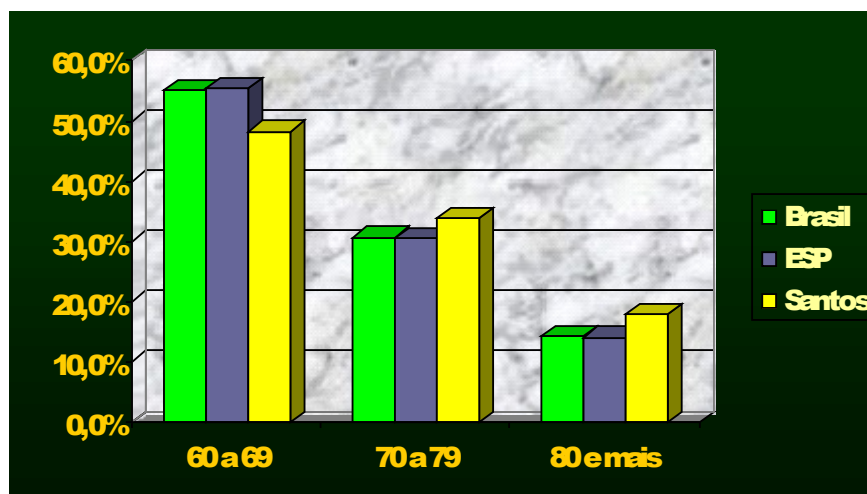
Fonte: Datasus – IBGE 2010



Considerando-se a população idosa por faixa etária detalhada, o município de Santos também possui um percentual maior de idosos com idade de 80 e mais anos, comparando-se com o Estado de São Paulo e o Brasil, demonstrando maior longevidade.

	60 a 69	70 a 79	80 e mais
Brasil	55,1%	30,6%	14,3%
ESP	55,5%	30,5%	14,0%
Santos	48,3%	33,8%	17,9%

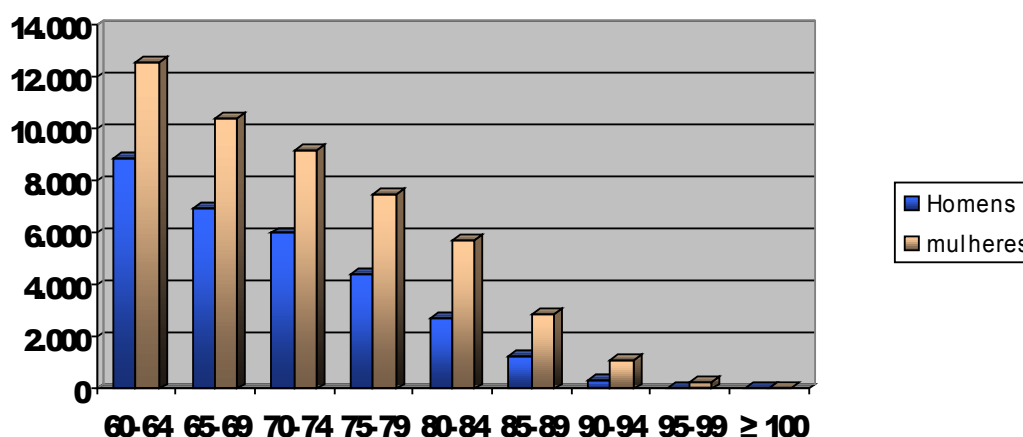
Fonte: Datasus – IBGE 2010



Conforme demonstra o censo demográfico de 2010 para o município de Santos a distribuição da população idosa, por faixa etária detalhada e por gênero está assim constituída:

	60-64	65-69	70-74	75-79	80-84	85-89	90-94	95-99	≥100
Homens	8.884	6.975	6.000	4.413	2.744	1.288	346	75	10
Mulheres	12.556	10.438	9.186	7.528	5.713	2.851	1.093	266	37
Total	21.440	17.413	15.186	11.941	8.457	4.139	1.439	341	47

Fonte: IBGE 2010



Quanto à expectativa de vida no Brasil, o gráfico abaixo mostra os dados e tendências no período de 1900 a 2025, segundo dados do IBGE-2010 e Kalache et al.



Fonte: IBGE 2010

VIOLÊNCIA CONTRA OS IDOSOS

Conceito

“Considera-se violência contra o idoso qualquer ação ou omissão praticada em local público ou privado que lhe cause morte, dano ou sofrimento físico ou psicológico” ou, segundo a Rede Internacional para a Prevenção de Maus Tratos é “ato único ou repetitivo ou omissão que lhe cause dano físico ou aflição e que se produz em qualquer relação na qual exista expectativa de confiança”.

A violência contra o idoso é uma violação dos direitos salvaguardados não só no Estatuto do Idoso, mas na Legislação Civil e Penal. Essas violações tornam-se presentes tanto na integridade física quanto na questão psicológica, causando, na maioria das vezes, dor, sofrimento, humilhação, medo, segregação e até exclusão.

Os dados da violência

No Brasil, hoje, as violências e os acidentes constituem 3,5% dos óbitos de pessoas idosas, ocupando o sexto lugar na mortalidade. Morrem cerca de 13.000 idosos por acidentes e violências por ano, significando, por dia, uma média de 35 óbitos, dos quais 66% são homens e 34%, mulheres.

Os acidentes de transportes e as quedas são as duas causas básicas de morte nos idosos, lembrando que parte das vezes não são devidos a causas acidentais. Cerca de 10% dos idosos que morrem por violência são vítimas de homicídios sendo que na maioria dos casos, são homens. Também são elevadas as taxas de suicídio (7/100.000), predominando os homens em relação às mulheres.

As estatísticas no município de Santos estão demonstradas nos quadros abaixo:

I. Nº DE INTERNAÇÕES POR CAUSAS EXTERNAS NA POPULAÇÃO ≥ 60 ANOS – EVOLUTIVO NO PERÍODO DE 2006 A 2010

2006	2007	2008	2009	2010
------	------	------	------	------

Nº DE INTERNAÇÕES	448	463	105	374	436
-------------------	-----	-----	-----	-----	-----

DATASUS

II. TAXA DE MORTALIDADE POR CAUSAS EXTERNAS NA POUPULAÇÃO ≥ 60 ANOS – EVOLUTIVO NO PERÍODO DE 2006 A 2010 – POR GÊNERO

	2006	2007	2008	2009	2010
MASCULINO	10,53	5,86	5,34	11,86	5,69
FEMININO	9,21	11,05	7,54	14,21	13,16
TOTAL	9,82	7,99	6,42	13,1	8,94

DATASUS

Formas mais frequentes de violência contra idoso

1. **ABUSO FÍSICO:** diz respeito ao uso da força física para compelir o idoso a fazer o que não quer, feri-lo, provocar dor, incapacidade ou morte.
2. **ABUSO PSICOLÓGICO:** corresponde a agressões verbais ou gestuais, com o objetivo de aterrorizar o idoso, constrangê-lo, humilhá-lo, restringir sua liberdade, ou isolá-lo do convívio social.
3. **ABUSO SEXUAL:** refere-se ao ato ou jogo sexual de caráter homo ou hetero-relacional, utilizando pessoas idosas para: relação sexual e práticas eróticas.
4. **ABANDONO:** ausência ou deserção dos responsáveis governamentais, insitucionais ou familiares.
5. **NEGLIGÊNCIA:** recusa ou omissão de cuidados devidos e necessários ao idoso; manifesta-se, frequentemente, associada a outros abusos (lesões, traumas físicos, emocionais e sociais).
6. **ABUSO FINANCEIRO E ECONÔMICO:**
 - a) Por familiares - constitui-se na queixa mais comum. Trata da exploração ilegal dos idosos ou ao uso não consentido de seus recursos, como: disputas pela posse de bens dos idosos ou dificuldades financeiras das famílias em arcar com a sua manutenção. Geralmente são cometidos por familiares em tentativas de forçar procurações que lhe dêem acesso a bens patrimoniais dos idosos; na realização de bens e imóveis sem o seu consentimento; por meio da expulsão de seu espaço físico e social. Associam-se com maus tratos físicos e psicológicos.
 - b) Pelo Estado – por exemplo: dificuldades relacionadas a aposentadorias, pensões e concessões devidas; problemas com planos de saúde (aumentos abusivos e negativos de cobertura de procedimentos).
7. **AUTONEGLIGÊNCIA:** conduta da pessoa idosa que ameaça sua própria saúde ou segurança, recusando cuidados necessários a si mesma.

8. *VIOLÊNCIA INSTITUCIONAL*: que ocorre nas ILPI's e instituições de prestação de serviço (saúde, assistência, previdência).

Perfil da vítima

- No interior da casa, as mulheres são mais abusadas que os homens.
- Na rua, os homens são as vítimas preferenciais.
- Em ambos os sexos, os idosos mais vulneráveis são os dependentes físicos ou mentais, isto é, os com problemas de memória, confusão mental, alterações no sono, incontinência, dificuldades de locomoção, etc.

Perfil do abusador

- A. Quem são? por ordem: filhos homens, netos, noras ou genros, cônjuge.
- B. Característica do agressor:
- a) Vive na mesma casa que a vítima.
 - b) É filho(a) dependente financeiramente de seus pais de idade avançada.
 - c) Familiar reponsável pelo idoso, sem renda própria e suficiente.
 - d) Alcoolista e droga-adito.
 - e) Alguém que se vingava do idoso que com ele mantinha vínculos afetivos, frouxo que abandonou a família ou foi muito agressivo no passado.
 - f) Cuidador com problemas de isolamento social ou de transtornos mentais.

Onde denunciar?

- Delegacia de Polícia
- Ministério Público
- Conselho Municipal do Idoso
- Defensoria Pública
- Disque Denúncia

PLANO DE AÇÃO

O presente Programa Municipal de Enfrentamento à Violência contra o Idoso no município de Santos propõe promover ações que levem ao cumprimento do Estatuto do Idoso e das deliberações das Conferências Municipais de Santos, objetivando o

enfrentamento da violência e da exclusão social do idoso. Para tanto, foram elaboradas metas e formas para concretizar a implantação dessas ações.

1. *Ensino nas escolas sobre envelhecimento, cuidados com o idoso e prevenção de violência.*
 - a) Palestras aos alunos – segundo cronograma pré-definido
 - b) Capacitação dos professores (multiplicadores)
 - c) Cartilhas (alunos e pais)
 - d) Vídeos – para apresentação permanente nas escolas
2. *Capacitação dos profissionais de saúde das UBS/USF/AMBESP's/PS's/HOSPITAIS sobre identificação dos sinais de violência e sua importância.*
 - a) Elaboração e implantação de protocolos de identificação dos sinais de violência, condutas emergenciais e encaminhamentos.
3. *Capacitação das equipes de Saúde da Família e Agentes Comunitários da Saúde para correta orientação, apoio e atendimento às necessidades familiares decorrentes do envelhecimento.*
 - a) Elaboração e implantação de protocolos de identificação dos sinais de violência e encaminhamentos.
4. *Capacitação dos Profissionais de Saúde da Prefeitura de Santos, que atuam com idosos, para sensibilização sobre o acolhimento ao idoso.*
5. *Capacitação dos Profissionais da Segurança: PM, PC e Guarda Municipal para sensibilização sobre o acolhimento ao idoso.*
6. *Capacitação dos Profissionais do Comércio: Porteiros, atendentes, etc. para sensibilização sobre o acolhimento ao idoso.*
7. *Capacitação dos motoristas de ônibus.*
 - a) Palestras sobre o tema.
 - b) Concursos, por exemplo, sobre o “motorista (homem e mulher) mais atencioso com o idoso” – com votação pela população.
8. *Cursos sobre envelhecimento saudável e violência para familiares.*
 - a) Cursos abertos à população sobre o tema.
9. *Utilização permanente da mídia sobre o tema.*
 - a) Envolver a mídia televisiva, falada e escrita, com divulgação permanente de matérias sobre os problemas do idoso e seu enfrentamento.
 - b) Espaço no D.O. do município para colocação permanente de matéria sobre os problemas do idoso e seu enfrentamento.

10. *Organizar um fluxo efetivo de encaminhamento e solução das queixas dos idosos sobre abusos, maus tratos, violências e negligências.*

a) Criar uma rede de comunicação entre os órgãos receptadores de denúncias.

11. *Ficha de Denúncia de Acidentes e Violências e Investigação Individual sobre Violência Doméstica, Sexual e/ou outras violências.*

a) Elaborar modelo facilitado permitindo uniformizar as informações entre os órgãos captadores de denúncias.

Para organização das ações do Programa Municipal de Enfrentamento à Violência contra o Idoso, a Câmara de Planejamento do CMI/Santos propõe:

A. *Criação de Grupo de Articulação de Ações de Enfrentamento da Violência contra o Idoso dentro do CMI para articular e fiscalizar junto às Secretarias da PMS e Instituições pertinentes:*

- a) elaboração e aplicação de palestras.
- b) elaboração e aplicação de capacitações e cursos.
- c) elaboração de material educativo (cartilhas, vídeos, folders, matéria na mídia, etc).
- d) elaboração junto aos órgãos competentes de uma rede de comunicação para captação de denúncias e encaminhamento de soluções.

O **Grupo de Articulação de Ações de Enfrentamento da Violência contra o Idoso** será formado pelos membros conselheiros do CMI, escolhidos durante Assembléia Geral Ordinária.

A critério deste Grupo e com a anuência da Diretoria do CMI, poderão ser convidadas para colaborar na elaboração de determinada ação, pessoas ligadas a Universidades, órgãos ou entidades com conhecimento relevante no assunto.

B. *Divulgação deste Programa no Dia do Idoso.*

Santos, agosto de 2011

Comissão de Planejamento do CMI